



# Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## Decreto Municipal Nº 674 de 03 de dezembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REAPROVAÇÃO DO  
LOTEAMENTO DENOMINADO "BELA VISTA", E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso V do artigo 110 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a atualização do cronograma apresentado por Carlos Alberto Rhemann Baeta Rodrigues a respeito do Loteamento Bela Vista, que implicou na assinatura de novo termo de compromisso, de nº 02/2024;

CONSIDERANDO as normas previstas na Lei Municipal nº 2.062/2022, a respeito da conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a necessidade de reaprovação do Loteamento em razão do novo cronograma e do novo termo de compromisso assinado, bem como da necessidade de garantir a manutenção e cumprimento das regras previstas na Lei Municipal nº 2.062/2022,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica REAPROVADO o Loteamento denominado "Bela Vista II", aprovado anteriormente nos termos da Lei Municipal nº 2.062, de 10 de maio de 2022, tendo em vista o novo cronograma apresentado e o novo termo de compromisso assinado.

**Parágrafo único.** O novo cronograma apresentado dispõe sobre atualização das Obras de Infraestrutura, que ainda não foram concluídas, e que importaram na formalização do Termo de Compromisso nº 002/2024.



# Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** Ficam mantidas todas as regras definidas na Lei Municipal nº 2.062/2022, a respeito das obras de infraestrutura, especialmente quanto às sanções em caso de descumprimento.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores contrárias ou incompatíveis.

Antônio Carlos, 03 de dezembro de 2024.

